



UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



N.001/2017 RELATÓRIO DA ANÁLISE PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Vitória/ES

1 - HISTÓRICO DO CONTRATO

Referência: Análise relativa à prestação de contas do **Contrato 035/2016;**

Processo: 23068.004990/2016-41

Assunto: "Curso Prático de Órteses para Mão em Termomoldável"

Origem do Recurso: Taxa de inscrição (localizado no projeto)

Vigência dos Instrumentos contratuais: 14/07/2016 à 14/10/2016

Fundação de Apoio: FUCAM – Fundação de Apoio Cassiano Antônio de Moraes

Coordenador: Gilma Corrêa Coutinho – CPF 410.917.017-68

Fiscal: Alexandre Cardoso da Cunha – CPF 253.060.278-65

Ordenador Despesas: "Não consta no contrato"

2. DESPESAS E RECEITAS REALIZADAS

2.1 - RECEITA DO PROJETO

Constatamos as fls. 93 do relatório de prestação de contas da FUCAM receitas REALIZADAS no valor que somou a quantia de **R\$ 3.729,90** (três mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), entretanto conforme demonstrado no quando abaixo foram efetuados depósitos bancários no valor de **R\$ 3.810,00** (três mil oitocentos e dez reais), diferença de **R\$ 80,10** (oitenta reais e dez centavos).

Constatamos conforme fls. 65 e 66 da cláusula sexta Subcláusula primeira item II, compete à contratada receber em conta específica os **recursos transferidos** da **conta única** da contratante (Ufes), entretanto observaram-se nas cópias dos documentos encaminhados as fls. 99 a 110 (quadro 03), que os valores foram efetuados depósitos de origem que não se teve alcance documental no processo.

Abaixo demonstrados valores que foram recebidos **direto na conta bancária:**

Quadro 02

Valores Creditados na Conta			
Data	Valor	Conta	Fls.
11/04/2016	160,00	00728-0	116
14/04/2016	160,00	00728-0	116
15/04/2016	480,00	00728-0	116
15/04/2016	160,00	00728-0	116
18/04/2016	150,00	00728-0	116
19/04/2016	460,00	00728-0	116
29/04/2016	480,00	00728-0	116
09/05/2016	160,00	00728-0	117
16/05/2016	160,00	00728-0	117
16/05/2016	300,00	00728-0	117
16/05/2016	160,00	00728-0	117
01/06/2016	320,00	00728-0	118
14/06/2016	160,00	00728-0	118
15/06/2016	160,00	00728-0	118
20/06/2016	180,00	00728-0	118
23/06/2016	160,00	00728-0	118
Total	3.810,00		



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Contatamos as fls. 101 a 105 cópias de comprovantes de depósito, entretanto não se teve alcance de sua origem:

Quadro 03

Comprovantes de Depósitos				
Data	Valor	Conta	Fls.	obs.
01/06/2016	320,00	00728-0	101	Sem identificação
14/06/2016	160,00	00728-0	102	Sem identificação
15/06/2016	160,00	00728-0	103	Sem identificação
18/06/2016	180,00	00728-0	104	Sem identificação
23/06/2016	160,00	00728-0	105	Sem identificação
Total	980,00			

Recomendações 001:

- a) Recomenda-se justificar o **não atendimento** da Subcláusula primeira item II da cláusula sexta, quanto **receber os recursos transferidos da CONTA ÚNICA** da Ufes;
- b) Recomenda-se justificar a diferença de **R\$ 80,10** dos depósitos ocorridos e o valor da receita apresentada conforme depósitos efetuados na conta bancária quadro 02;
- c) Recomenda-se identificar documentalmente os depósitos demonstrados no quadro 02, e justificativa para o recurso não ter passado pela conta única da Ufes;
- d) Recomendamos que seja encaminhado relatório discriminado com os dados completos dos depositantes dos valores de modo a sua identificação com o projeto;
- e) Recomenda-se identificar os comprovantes de depósitos do quadro 03;
- f) Recomenda-se justificar os depósitos **bancários anteriores a assinatura do contrato**.

2.1.1 RECEITAS FINANCEIRAS

Constatamos as fls. 122 o valor de **R\$ 9,81** (nove reais e oitenta e um centavos) de rendimentos provenientes de aplicação financeira.

Constatamos que foi efetuada a transferência do valor **R\$ 3.729,90** (três mil setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos) em 08/07/2016, data anterior ao contrato, porém superior à data do recebimento do recurso em 04/2016 e 05/2016, deixando de gerar rendimentos para o projeto.

Constatamos a **ausência** dos **informes trimestrais** de **rendimentos financeiros** referentes a todo o período da aplicação financeira.

Recomendações 002:

- a) Recomenda-se que sejam anexados os informes de rendimentos financeiros;
- b) Recomenda-se que justifique os recursos serem mantidos em conta corrente de 04/2016-05/2016 a 08/07/2016 quando foi transferido para conta poupança.

2.1.2 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

2.1.2.1 CONTAS BANCÁRIAS NO PROJETO

Constatamos através dos extratos encaminhados as **contas bancárias** na Caixa Econômica Federal, **abaixo demonstradas:**



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
 PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quadro 04

AG.	Operação	Conta	Cliente	Fls./Vol.
2310	00013	14720-9	Fundação de Apoio ao Hospital UN	111 a 115
2310	00003	00728-0	Fundação de Apoio ao Hospital UN	116 a 121

Contatamos que **foram abertas** e movimentadas as **contas de poupanças e concorrentes acima demonstradas**. Entretanto foram abertas duas contas em nome da FUCAM, não se tendo alcance se trata da **conta específica do projeto objeto do contrato**, e ainda constatamos comprovantes de aviso de debito ao qual consta o nome da Fundação de apoio ao Hospital Um e da **pessoa física do Sr. Joubert de Barros**, não atendendo o que determina a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, a seguir reproduzido:

O procedimento é determinado pelo artigo 50 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 127, de 24/05/2008, a seguir reproduzido:

Art. 50. Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria. (grifo nosso).

Vide também o art. 4-D da lei 8958/1994:

Art. 4º-D ...

§ 2º Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pelas fundações de apoio deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)

Constatamos que os **valores depositados** nas contas bancárias são **anteriores a assinatura do contrato em 14/07/2016**, abaixo reproduzimos a IN STN 01/1997:

Art. 08..

V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

Art. 24..

VII - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso.

Contatamos o envio de cópia dos extratos bancários as fls. 111 a 121, abaixo constatações relevantes:

- 1 – falta de **saldo anterior** no extrato da conta 000728-0 do mês 07/2016;
- 2 – falta de envio de **comprovação do encerramento das contas bancárias**;
- 3 - ultimo extrato bancário da conta 14720-9, ref. 09/2016 com saldo **R\$ 702,11**;
- 4 – falta de envio dos extratos até a data de encerramento das contas bancárias.

Constatamos conforme demonstrado no quadro 04, depósitos efetuados em **dinheiro** na conta poupança numero 014720-9 em 08/07/2016, **sem alcance da origem**, uma vez que na conta corrente em 08/07/2016 foi efetuado **debito autorizado**, conforme abaixo demonstrado não ocorreu por transferência eletrônica:

Quadro 04

Valores Debitados na Conta			
Data	Valor	Conta	Fls.
08/07/2016	3.729,00	014720-9	113
08/07/2016	0,90	014720-9	113



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Verificou-se que foram efetuadas transações em dinheiro não atendendo o que determina a Lei 8.958/94 em seu art. 4ºd:

*Art. 4º-D. A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio deverá ser realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados. (grifo nosso).*

Recomendação 003:

- a) Recomenda-se que sejam anexados **documentos bancários** que identifique as contas bancárias apresentadas são realmente **específicas do contrato**, e justifique consta dados da **pessoa física** na conta bancária, confo;
- b) Recomenda-se que caso esteja ocorrendo em outros **contratos vigentes** que seja providenciado imediatamente que as contas bancárias estejam identificados pela instituição financeira em **nome do projeto** objeto do contrato;
- c) Recomenda-se o envio do extrato mensal referente ao mês 07/2016 com saldo anterior e final;
- d) Recomenda-se o envio de **documentos bancários comprobatórios do encerramento** das contas bancárias;
- e) Recomenda-se que seja encaminhada justificativa e autorização para a movimentação dos recursos sem ser por meio eletrônico;
- f) Recomenda-se que justifique a movimentação financeira anterior a assinatura do projeto;
- g) Recomenda-se que seja encaminhado extratos bancários do dia da abertura das contas bancárias até o dia do fechamento das contas bancárias.

2.1.2.2 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Contatamos que foram debitados os valores do quadro abaixo de referente taxas bancárias sendo a mesma vedada pela portaria interministerial 507/2011:

Quadro 05

Despesas Bancária			
Data	Histórico	Valor	Fls.
11/04/2016	Tar Cadast	29,50	116
25/05/2016	Manut CTA	25,30	117
27/06/2016	Manut CTA	25,30	118
Total		80,10	

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

*VII - realizar despesas com **taxas bancárias**, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;(grifo nosso)*

Recomendações 004:

- a) Recomenda-se que seja devolvido o valor pago a título de despesas bancárias.

2.1.2 DESPESAS

2.1.2.1 PESSOA JURÍDICA - MATERIAL DE CONSUMO

Constatamos as fls. 93 na planilha de receitas e despesas apresentadas pela FUCAM despesas com material de consumo no valor total de **R\$ 3.037,60** (três mil e trinta e sete reais e sessenta centavos).



UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



Apresentamos a seguir as principais constatações e recomendações conforme abaixo:

Falta de comprovação do pagamento da duplicata do fornecedor **Efectiv Importação C S A Equip. Médicos Ltda** no valor de **R\$ 3.012,60** (três mil doze reais e sessenta centavos), conforme já anteriormente citado não atende o que determina a Lei 8.958/94 em seu art. 4ºD.

Contatamos as fls. 150 **controle interno** da empresa O PONTO 17 no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), ao qual **não foi anexada a nota fiscal de serviço e comprovação do pagamento** ao prestador de serviço. O pagamento foi efetuado a coordenadora do projeto por meio de depósito em dinheiro.

Constatamos a falta de identificação do número do contrato nos documentos fiscais, a instrução normativa STN n º 1, de 15/01/1997:

*Art. 30. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais **fiscais ou equivalentes**, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, **devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.***

*§ 1º Os documentos referidos neste artigo **serão mantidos em arquivo em boa ordem**, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo **prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação** ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.(grifo nosso)*

Recomendações 007:

- a) Recomenda-se encaminhar comprovante de pagamento em nome do fornecedor;
- b) Recomenda-se que seja encaminhada nota fiscal de serviço com o comprovante de pagamento ao prestador de serviço;
- c) Recomenda-se que justifique os documentos não estarem devidamente identificados com o número do contrato e caso esteja ocorrendo nos contratos vigentes recomenda-se tomar providências para atendimento.

2.2 RESSARCIMENTO UFES 3% e DEPE 10%

Contatamos as fls. 47 e 48, abaixo demonstrados:

- 1 - DEPE – Aprovação **ad referendum** do pagamento, não se teve alcance nos autos de autorização posterior a aprovação ad referendum;
- 2 - Ressarcimento Ufes – Despacho de dispensa do Reitor.

Recomendações 005:

- a) Recomenda-se que seja anexada aos autos autorização de dispensa do pagamento do DEPE.

2.3 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL

Contatamos as fls. 132 que houve a pagamento do custo operacional da fundação de apoio no valor total de **R\$ 372,99**(trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Constatamos que não foi encaminhada planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, conforme cláusula terceira Subcláusula segunda.

Recomendações 006:

- a) Recomenda-se o envio da planilha conforme determinado no contrato.



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.4 CUMPRIMENTO DO OBJETO

Não se teve alcance nos autos de relatório de relatório acadêmico e ata de aprovação conforme determina a resolução 11/2010 e seu anexo abaixo reproduzida:

Art. 78. Num prazo máximo de 3 (três) meses após o encerramento das atividades didáticas de Cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento, o Coordenador do Curso deverá elaborar o Relatório Acadêmico, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

I. nome do Curso e área de concentração;

II. calendário acadêmico, indicando as datas efetivas de início e conclusão do Curso;

III. descrição do processo seletivo, indicando a lista nominal dos candidatos inscritos, dos selecionados e dos matriculados;

IV. descrição das atividades didáticas desenvolvidas no Curso, explicitando e justificando eventuais mudanças havidas entre o projeto e a execução do Curso;

V. pauta de cada disciplina, contendo nome dos alunos com o percentual de frequência e a nota ou conceito final obtido;

VI. listagem dos títulos e autoria das Monografias ou dos Trabalhos de Conclusão produzidos pelos alunos e a nota final obtida em cada um deles;

VII. listagem nominal dos alunos aprovados, reprovados e desistentes;

VIII. avaliação geral sobre a execução e a qualidade do Curso. Parágrafo único. O Relatório Acadêmico deverá ser aprovado pelo Colegiado Tutelar do Curso e encaminhado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação. (grifo nosso)

Recomendações 007:

- a) Recomenda-se que seja encaminhado relatório acadêmico e a ata de aprovação

2.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se teve alcance nos autos das autorizações de pagamentos efetuados no projeto pelo **ordenador de despesas**.


Recomendações 008:

- a) Recomenda-se que seja encaminhada comprovação documental das aprovações dos pagamentos efetuados pelos recursos do projeto.

É o que se expõe em consideração a V.S^a.

Atenciosamente,

Vitória/ES, 04 de janeiro de 2017.


Jucilene Aparecida Victor
Técnica Contábil/Proad/DCC
CRC-ES 013994/0-3
Matricula Siape 2190276

De acordo,
Em: ____/____/____
MARGARETE GONÇALVES DE SOUZA
Diretora da Divisão de Controladoria de Prestação de Contas
DCC/PROAD
SIAPE 1865006